



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **THAINARA FARIA E OUTROS**

Doc. Processado: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **004/2019**

Data do protocolo: 15/04/2019	Regime de tramitação: <u>ORDINÁRIO</u>	Data final para apreciação: 16/09/2019
----------------------------------	--	---

Assunto:

Altera o parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a tornar obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 002
PROC. 189/19
C.M. Adriano

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /19

Altera o parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a tornar obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 363 . [...]

Parágrafo único. Todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem, serão encaminhadas ao Poder Executivo através da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Araraquara.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

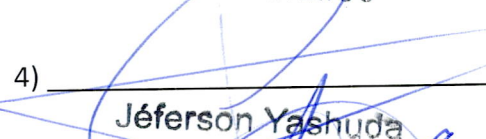
Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 09 de Abril de 2019.

Vereadores:


1) 
THAINARA FARIA

2) 
CABO MAGAL VERRI

3) 
JULIANA DAMUS

4) 
Jéferson Yashuda

5) 
LUCAS GRECCO

6) 
PAULO LANDIM

1745 12/04/2019 003988 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

FLS. 003
PROC. 189/19
C.M. Adriano

Com intuito de garantir o efetivo prosseguimento das demandas apresentadas pelos vereadores participantes do Parlamento Jovem, o presente projeto de Lei torna obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem.

Ao detectar diversas situações as quais não resguardaram a dedicação e o empenho dos alunos que estudaram e elaboraram as indicações que entenderam pertinentes, compreendemos que se faz essencial o encaminhamento de todas as proposições para o Executivo para que os alunos sintam maior envolvimento com os alunos


Entendemos que é dever do Poder Legislativo local fornecer além da experiência, o retorno e a efetividade de encaminhamento das respectivas demandas dos alunos. Sendo assim, contamos com Vossas Senhorias para a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 09 de Abril de 2019.

Vereadores:

1) 
THAINARA FARIA

2) 
CABO MAGAL VERRI

3) 
JULIANA DAMUS

4) 
Jéferson Yashuda

5) 
LUCAS GRECCO

6) 
PAULO LANDIM



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

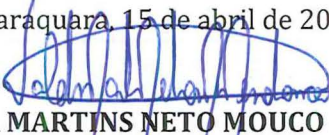
FLS. 004
PROC. 189/19
C.M. Adriano

DESPACHOS

Processo nº 189/2019

Senhor Presidente,

Analisando a proposição ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA ABSOLUTA VOTAÇÃO NOMINAL
Data de recebimento: 15 ABR 2019	Prazo para apreciação: 16 SET 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 15 de abril de 2019.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 16 ABR 2019


TENENTE SANTANA

Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 16 ABR. 2019


TENENTE SANTANA

Presidente

Caio Fellipe Barbosa Rocha

De: Caio Fellipe Barbosa Rocha
Enviado em: terça-feira, 16 de abril de 2019 19:02
Para: Vereadores
Cc: Daniel L. O. Mattosinho; Valdemar M. Neto Mendonça
Assunto: Proposituras - prazo para apresentação de emendas

Boa noite!

Encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas às proposituras abaixo identificadas, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 17/04/2019 a 26/04/2019 (10 dias)

Projetos a serem julgados objeto de deliberação

- Projeto de Lei nº 126/2019
INICIATIVA: JULIANA ANDRIÃO DAMUS
Denomina Rua Fulvio Accorinte a via pública da sede do Município conhecida como Rua "01", do loteamento denominado Parque Residencial Jatobá, com início na Avenida Carlos Bersanetti Filho (Ninin) e término na Avenida "01", no mesmo loteamento. (Processo nº 164/2019).
- Projeto de Lei nº 127/2019
INICIATIVA: JULIANA ANDRIÃO DAMUS
Denomina Avenida Tenente Jovem Benedicto de Moraes o conjunto de vias públicas da sede do Município conhecidas como Avenida "04" e Avenida "05", do loteamento denominado Parque Residencial Jatobá, com início na Rua "03" e término na propriedade da Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda. – Fazenda Bom Retiro – Remanescente – Matrícula nº 118.224. (Processo nº 166/2019).
- Projeto de Lei nº 131/2019
INICIATIVA: ELIAS CHEDIEK NETO
Denomina Avenida Doutor Rui Ribeiro de Magalhães a via pública da sede do Município conhecida como Avenida "B", do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na Estrada do Tanquinho e término na Rua "B", no mesmo loteamento. (Processo nº 171/2019).
- Projeto de Lei nº 132/2019
INICIATIVA: PAULO FERNANDO PAES LANDIM
Denomina Avenida Sebastião Geraldo Cardoso – Tião a via pública da sede do Município conhecida como Avenida "B", do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na Estrada do Tanquinho e término na Rua "B", no mesmo loteamento. (Processo nº 172/2019).
- Projeto de Lei nº 133/2019
INICIATIVA: FABIO VERRI
Denomina Rua André Luís Braz a via pública da sede do Município conhecida como Rua "B", do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na propriedade de Alberto Haddad e Maria Ernestina Lupo Haddad e término na Avenida "E", no mesmo loteamento. (Processo nº 173/2019).
- Projeto de Lei nº 134/2019
INICIATIVA: THAINARA KAROLINE FARIA
Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana Municipal Doutor Luiz Gama e dá outras providências. (Processo nº 174/2019).

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia do Estudante, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto, e dá outras providências. (Processo nº 190/2019).

Folha	01
Proc.	190/2019
Resp.	[Assinatura]

- Projeto de Lei nº 150/2019
INICIATIVA: THAINARA KAROLINE FARIA
Dispõe sobre a divulgação do serviço de disque-denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher no âmbito do município de Araraquara e dá outras providências. (Processo nº 191/2019).

- Projeto de Lei nº 151/2019
INICIATIVA: PAULO FERNANDO PAES LANDIM
Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “ Dia Municipal de Conscientização da Doença de Parkinson, ”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de abril e dá outras providências. (Processo nº 192/2019).

- Projeto de Lei nº 152/2019
INICIATIVA: JOSÉ CARLOS PORSANI
Denomina Avenida Waldemar Ligabô a via pública da sede do Município conhecida como Avenida "L", do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na Rua "D" e término na Rua "E", no mesmo loteamento. (Processo nº 194/2019).

- Projeto de Resolução nº 4/2019
INICIATIVA: THAINARA KAROLINE FARIA, JULIANA ANDRIÃO DAMUS, PAULO FERNANDO PAES LANDIM, LUCAS MATEUS GRECCO, JÉFERSON LUIS YASHUDA, FABIO VERRI
Altera o parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a tornar obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem. (Processo nº 189/2019).

Ressalta-se que, após o decurso do sobredito prazo, somente as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores serão admitidas.

Atenciosamente,

CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: caio@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	07
Proc.	189/2019
Resp.	CS

PARECER Nº

214

/2019

Projeto de Resolução nº 4/2019

Processo nº 189/2019

Iniciativa: THAINARA KAROLINE FARIA, JULIANA ANDRIÃO DAMUS, PAULO FERNANDO PAES LANDIM, LUCAS MATEUS GRECCO, JÉFERSON LUIS YASHUDA, FABIO VERRI

Assunto: Altera o parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a tornar obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, fixar e alterar seu Regimento Interno.

Os vereadores, desde que haja a subscrição de, pelo menos, um terço deles, são um dos legitimados a propor alterações, reformas ou substituição do Regimento Interno, conforme disposto em seu artigo 339.

A proposição exige, para sua aprovação, o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta proposição.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 26 ABR. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 098

PROC. 139/19

C.M. [Signature]

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Resolução nº 004/2019
AUTOR:	Vereadora Thainara Faria e outros
ASSUNTO:	Altera o parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a tornar obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO Maioria Absoluta - Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	—
02	EDIO LOPES	AUSENTE	TE
03	EDSON HEL	AUSENTE	TE
04	ELIAS CHEDIEK	S	—
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	S	—
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	LUCAS GRECCO	S	—
13	TENENTE SANTANA	NÃO	VOTA
14	PAULO LANDIM	S	—
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	—
17	ROGER MENDES	S	—
18	THAINARA FARIA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 16 JUL. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente
LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário
CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 4009
Proc. 189/19
Resp. [assinatura]

DESPACHOS

Processo nº 189/2019

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 16 JUL. 2019
.....
[assinatura] Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador THAINARA
Coria
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 16 JUL. 2019
.....
[assinatura] Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

FLS. 7710
PROC. 199/19
C.M. [assinatura]

RESOLUÇÃO NÚMERO 447

De 16 de julho de 2019

Iniciativa: VEREADORA THAINARA FARIA E OUTROS

Altera o parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a tornar obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 16 de julho de 2019, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 363. [...]”

Parágrafo único. Todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem, serão encaminhadas ao Poder Executivo através da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Araraquara.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data
Arquivada no Processo nº 189/2019

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral




FLS. 08/11
PROC. 189/19
C.M. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Publicado no jornal "O Imparcial".

Edição nº 215.175, de 17 e 18 de julho de 2019.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO NÚMERO 447
De 16 de julho de 2019

Iniciativa: VEREADORA THAINARA FARIA E OUTROS

Altera o parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a tornar obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 16 de julho de 2019, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 363. [...]

Parágrafo único. Todas as proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem, serão encaminhadas ao Poder Executivo através da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Araraquara." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivada no Processo nº 189/2019.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral



TERMO DE ESCLARECIMENTO

É a presente para informar que, por um lapso, as atuais fls. 008 a 011, dos autos deste Processo nº 189/2019, foram numeradas de maneira equivocada, razão por que de estarem tachadas as numerações equivocadas, prevalecendo, assim, as numerações sem tachados.

Araraquara, 22 de julho de 2019.

Caio Fellipe Barbosa Rocha

Diretor Legislativo *Ad Hoc*